AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.926, DE 22 DE AGOSTO DE 2006

Relatório

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos autos do Processo nº 48500.004118/2006-52, resolve *i)* incumbir a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE de realizar, sob coordenação e fiscalização da ANEEL, o leilão de que trata o Art. 1º da Portaria MME nº 120, de 26 de maio de 2006, *ii)* determinar que a CCEE informe a ANEEL, até 15 de setembro de 2006, o detalhamento prévio das despesas com o leilão; *iii)* a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE deverá encaminhar à ANEEL ao final do leilão: lista de classificação, conforme o edital; trilha de auditoria contendo os lances ofertados; resultado final do leilão; planilhas de cálculo utilizadas; relatório dos auditores independentes sobre o leilão; relatório de auditoria dos custos de utilização do leilão; outros documentos que a ANEEL julgar pertinentes; *iv)* A CCEE deverá ser o Agente Custodiante, ou contratar empresa para este fim, das garantias financeiras, de proposta, de contrato e de autorização, na forma prevista no Edital.

JERSON KELMAN

Publicado no D.O. de 28.08.2006, seção 1, p. 134, v. 143, n. 165.

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28.08.2006.